

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2160 de 15 de Julho de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.587, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“Estabelece fechamento aos finais de semana e feriados da Praça Gomes Freire para atividades de lazer, cultura, entretenimento e comércio e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Durante os finais de semana, sábados, domingos e feriados a Praça Gomes Freire, nos trechos da Rua Dom Viçoso a partir do número 296 esquina com a Rua Frei Durão até a esquina com a Rua do Seminário e na Rua Barão de Camargos do número 92 esquina da Travessa João Pinheiro até a esquina da Rua Silva Jardim serão interditadas com a finalidade de incentivar a prática de atividades de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

§ 1º. A interdição das ruas acontecerá aos sábados a partir das 14h até a segunda-feira 00h00 (meia noite) e nos feriados de 09h a 00h00 (meia noite) e ficará a cargo do DEMUTRAN o fechamento da rua, exceto quando estiver agendados procissão, evento religioso e outros eventos que utilizarem das vias públicas expostas no *caput* deste artigo.

§ 2º. Não será permitido estacionamento ao longo de toda via supracitada, devendo o DEMUTRAN tomar devidas providências.

§ 3º. Em datas especiais o período poderá ser modificado mediante Decreto Municipal.

§ 4º. O planejamento de interdição deve levar em conta a permissão, a qualquer momento, dos veículos de segurança, de urgência e emergência de saúde.

Art. 2º. Fica proibida a circulação na via de domínio público, na Praça Gomes Freire e Ruas do entorno de garrafas de vidro a partir de 600ml.

§ 1º. Fica autorizada a comercialização de garrafa de vidro pelos bares e restaurantes no entorno da Praça Gomes Freire para clientes que estejam ocupando mesa na praça ou nas ruas do entorno do estabelecimento, sendo apenas autorizado o consumo da bebida enquanto sentados, sendo vedada a circulação de garrafa de vidro a partir de 600ml pela praça e seus entorno, sendo de responsabilidade do proprietário do comércio o recolhimento dos cascos sobre as mesas quando vazios e não permitir que o consumidor se afaste da mesa portando o vasilhame.

§ 2º - Aplica-se o determinado no *caput* do art. 2º e em seu §1º em todas as praças públicas do território do município de Mariana.

Art. 3º. A coordenação das atividades de lazer, cultura, entretenimento e comércio ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A Prefeitura deverá nomear através de Decreto Municipal uma comissão organizadora do evento.

§ 1º. A comissão se responsabilizará pela organização do evento.

§ 2º. A comissão será instituída por Decreto Municipal e deverá, necessariamente, ser constituída por: 01 (um) membro do Poder Executivo; 01 (um) membro da Associação Comercial e Empresarial de Mariana; 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Turismo; 01 (um) membro da Associação de Moradores do bairro e 01 (um) membro representante dos proprietários dos bares e restaurantes do entorno da Praça Gomes Freire.

§ 3º. A comissão será coordenada pelo representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo é responsável por assegurar que durante o fechamento das vias públicas em finais de semanas e feriados ou não, ocorra sem transtorno, disponibilizando o máximo de efetivo das forças de segurança para que as pessoas possam participar e desfrutar as festividades com segurança.

Art. 6º. O custeio das atividades deverá ser levado e gerido pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1849/2004, 1924/2005 e 2295/2015.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de junho de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.946, DE 02 DE MAIO DE 2022.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 15.670.088,75 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 15.670.088,75 (quinze milhões seiscentos e setenta mil oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....16.000,00

02.062.0001.2.058-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....4.950,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319092 1170 - Despesas de Exercícios Anteriores.....450,54

04.122.0001.2.426-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....55.200,00

04.122.0001.2.426-319113 1170 - Obrigações Patronais.....65.070,00

Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos

15.452.0002.2.044-339030 1100 - Material de Consumo.....50.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....12.362,20

04.123.0010.2.168-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....28,33

Manutenção e Modernização da Administração Tributária

04.123.0010.2.091-319013 1170 - Obrigações Patronais.....5.350,00

04.123.0010.2.091-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....420,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339046 1102 - Auxílio Alimentação.....129.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339046 1102 - Auxílio

Alimentação.....72.900,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....16.000,00

10.302.0024.2.415-339046 1102 - Auxílio Alimentação.....102.050,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-339046 1102 - Auxílio Alimentação.....6.750,00

Transferencia de Recursos a Entidades de Apoio à Saúde

10.302.0024.2.590-335041 1102 - Contribuições.....20.000,00

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-339030 1170 - Material de Consumo.....5.700,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....807.077,88

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.039.150,21

08.122.0001.2.320-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....9.100,00

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....11.090,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....51.000,00

08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de Consumo.....30.000,00

08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxílio

Alimentação.....47.360,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente

08.243.0025.2.402-339039 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

Serviço de Formação Profissional/ Jovem Aprendiz

08.244.0019.2.148-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....94.200,00

CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....2.000,00

CREAS-PAEFI - Proteção Especial Família/ Indivíduo

08.244.0025.2.163-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....2.500,00

Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal

08.244.0019.2.178-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....590,00

08.244.0019.2.178-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....1.470,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa Habitacional - Arrumando a Casa

16.482.0021.2.130-339030 1108 - Material de Consumo.....70.000,00

16.482.0021.2.130-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....	39.820,00
12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	86.750,00
12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	40.500,00
12.122.0018.2.087-319094 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	700,00
12.122.0018.2.087-339014 1101 - Diárias - Pessoal Civil.....	2.040,00
12.122.0018.2.087-339030 1101 - Material de Consumo.....	5.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1218 - Contratação por Tempo Determinado.....	15.000,00
12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....	87.000,00
12.361.0018.2.642-319004 1119 - Contratação por Tempo Determinado.....	1.058.900,00
12.361.0018.2.642-319011 1218 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	381,02
12.361.0018.2.642-319011 1119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	1.599.900,00
12.361.0018.2.642-319113 1119 - Obrigações Patronais.....	338.350,00
12.361.0018.2.642-319113 1218 - Obrigações Patronais.....	381,02
12.361.0018.2.642-319013 1101 - Obrigações Patronais.....	24.200,00
12.361.0018.2.642-319094 1119 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	10.000,00
12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	13.638,70
12.361.0018.2.642-339030 1147 - Material de Consumo.....	29.000,00
12.361.0018.2.642-339046 1119 - Auxílio	

Alimentação.....666.750,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....210,00

12.365.0018.2.645-339030 1101 - Material de Consumo.....4.715,00

12.365.0018.2.645-339030 1147 - Material de Consumo.....500,00

12.365.0018.2.645-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.496,46

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....9.300,00

12.365.0018.2.500-339030 1101 - Material de Consumo.....9.200,00

12.365.0018.2.500-339030 1147 - Material de Consumo.....500,00

12.365.0018.2.500-339030 1247 - Material de Consumo.....7.175,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....78.945,30

12.367.0018.2.644-319094 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....1.170,00

12.367.0018.2.644-319113 1101 - Obrigações Patronais.....5.700,00

12.367.0018.2.644-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....18.000,00

12.367.0018.2.644-339030 1101 - Material de Consumo.....7.100,00

Programa de Educação em Tempo Integral - Anos Iniciais

12.361.0018.2.460-339046 1173 - Auxilio Alimentação.....16.800,00

12.361.0018.2.460-339046 1101 - Auxilio
Alimentação.....26.985,00

Manutenção das Atividades do EJA

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....6.500,00

12.362.0018.2.643-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....4.060,00

12.362.0018.2.643-339030 1100 - Material de
Consumo.....11.859,00

Ampliação e Requalificação da Escola Santa Godoy

12.361.0018.1.534-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....50.000,00

Ampliação e Requalificação da Escola Dom Oscar no Bairro Cabanas

12.361.0018.1.752-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....100.000,00

Ampliação, Reforma e Manutenção em Unidades de Ensino

12.365.0018.1.306-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....30.000,00

Manutenção da Biblioteca Pública

13.392.0018.2.461-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....2.050,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....3.250,00

Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE

11.333.0008.2.609-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....10.000,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....	18.000,00
04.124.0001.2.010-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	200,00
04.124.0001.2.010-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	10.000,00
04.124.0001.2.010-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....	70,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339093 1170 - Indenizações e Restituições.....	23.000,00
06.122.0017.2.630-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	3.750,00
06.122.0017.2.630-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	21.000,00

Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.171-339046 1170 - Auxílio Alimentação.....	52.400,00
--	-----------

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	2.600,00
18.541.0001.2.368-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	15.500,00
18.541.0001.2.368-339030 1170 - Material de	

Consumo.....5.000,00

18.541.0001.2.368-339046 1170 - Auxilio

Alimentação.....9.000,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0006.2.488-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....350,00

15.452.0006.2.488-319113 1170 - Obrigações

Patronais.....35,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Implementação e Manutenção de Atividades de Conservação Ambiental

18.541.0006.2.222-335041 1170 -

Contribuições.....936.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319113 1100 - Obrigações

Patronais.....590,00

04.122.0001.2.621-339014 1100 - Diárias - Pessoal

Civil.....3.500,00

04.122.0001.2.621-339046 1100 - Auxilio

Alimentação.....8.400,00

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....19.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....2.600,00

04.121.0001.2.004-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....3.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....5.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....650,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....7.111.892,17

04.122.0001.2.421-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....11.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Manutenção das Atividades da SECULT

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....109.000,00

04.122.0001.2.420-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....900,00

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.950,00

04.122.0001.2.420-339093 1100 - Indenizações e Restituições.....8.155,92

04.122.0001.2.420-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....5.950,00

Apoio a Entidades Culturais e Artísticas

13.392.0016.0.151-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.300,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Manutenção das Atividades da SEMESP

04.122.0001.2.430-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....8.000,00

04.122.0001.2.430-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....4.900,00

Apoio a Entidades e Conselhos Comunitários Esportivos

27.812.0014.0.251-335041 1100 - Contribuições.....60.800,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
15.670.088,75**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.950,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....120.270,00

04.122.0001.2.426-449052 1170 - Equipamentos e Material Permanente.....450,54

Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos

15.452.0002.2.044-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....10.553,00

04.123.0010.2.168-339036 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....28,33

04.123.0010.2.168-339030 1170 - Material de Consumo.....709,20

04.123.0010.2.168-449052 1170 - Equipamentos e Material Permanente.....1.100,00

Manutenção e Modernização da Administração Tributária

04.123.0010.2.091-449052 1170 - Equipamentos e Material Permanente.....5.770,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....129.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....72.900,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319094 1102 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....72.050,00

10.302.0024.2.415-339036 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....16.000,00

10.302.0024.2.415-449052 1102 - Equipamentos e Material
Permanente.....30.000,00

Transferencia de Recursos a Entidades de Apoio à Saúde

10.302.0024.2.590-335043 1102 - Subvenções
Sociais.....20.000,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica

10.305.0024.2.440-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....6.750,00

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....5.700,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....63.450,00

08.122.0001.2.320-339034 1100 - Outras Desp. De Pessoal Decor. De Cont.
Terceirização.....1.119.150,21

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....811.177,88

08.122.0001.2.320-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....1.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente

08.243.0025.2.402-449052 1229 - Equipamentos e Material
Permanente.....5.000,00

Serviço de Formação Profissional/ Jovem Aprendiz

08.244.0019.2.148-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....94.200,00

CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....2.000,00

CREAS-PAEFI - Proteção Especial Família/ Indivíduo

08.244.0025.2.163-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....2.500,00

Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal

08.244.0019.2.178-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....1.470,00

08.244.0019.2.178-339030 1100 - Material de
Consumo.....590,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa Habitacional - Arrumando a Casa

16.482.0021.2.130-339032 1108 - Material, Bem ou serviços para Distribuição
Gratuita.....120.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....168.770,00

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....2.000,00

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....300,00

12.122.0018.2.087-339092 1101 - Despesas de Exercícios Anteriores.....3.740,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1118 - Contratação por Tempo Determinado.....420.000,00

12.361.0018.2.642-319004 1218 - Contratação por Tempo Determinado.....762,04

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.365.100,00

12.361.0018.2.642-319011 1218 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....15.000,00

12.361.0018.2.642-339030 1101 - Material de Consumo.....13.638,70

12.361.0018.2.642-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....29.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339030 1147 - Material de Consumo.....1.496,46

12.365.0018.2.645-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.500,00

12.365.0018.2.645-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.925,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-339041 1101 - Contribuições.....18.500,00

12.365.0018.2.500-339036 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....500,00

12.365.0018.2.500-339039 1247 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.175,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....57.470,00

12.367.0018.2.644-339030 1101 - Material de Consumo.....22.220,30

12.367.0018.2.644-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....	3.185,00
12.367.0018.2.644-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....	14.040,00
12.367.0018.2.644-339041 1101 - Contribuições.....	9.000,00

Programa de Educação em Tempo Integral - Anos Iniciais

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....	43.285,00
12.361.0018.2.460-319004 1173 - Contratação por Tempo Determinado.....	500,00

Manutenção das Atividades do EJA

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	6.454,00
12.362.0018.2.643-339030 1100 - Material de Consumo.....	6.500,00
12.362.0018.2.643-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....	9.465,00

Ampliação e Requalificação da Escola Santa Godoy

12.361.0018.1.534-449051 1108 - Obras e Instalações.....	50.000,00
--	-----------

Ampliação e Requalificação da Escola Dom Oscar no Bairro Cabanas

12.361.0018.1.752-449051 1108 - Obras e Instalações.....	100.000,00
--	------------

Ampliação, Reforma e Manutenção em Unidades de Ensino

12.365.0018.1.306-339030 1108 - Material de Consumo.....	30.000,00
--	-----------

Manutenção da Biblioteca Pública

13.392.0018.2.461-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	5.000,00
13.392.0018.2.461-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....	2.050,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.250,00

Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE

11.333.0008.2.609-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....28.000,00

04.124.0001.2.010-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....270,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....44.000,00

06.122.0017.2.630-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.750,00

Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.171-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....52.400,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-319094 1170 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....24.600,00

18.541.0001.2.368-339014 1170 - Diárias - Pessoal
Civil.....7.500,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0006.2.488-339046 1170 - Auxilio
Alimentação.....385,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Implementação e Manutenção de Atividades de Conservação Ambiental

18.541.0006.2.222-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....936.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....27.990,00

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....3.500,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....5.600,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....5.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-339030 1100 - Material de
Consumo.....650,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339034 1100 - Outras Desp. De Pessoal Decor. De Cont.
Terceirização.....7.111.892,17

04.122.0001.2.421-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....11.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Manutenção das Atividades da SECULT

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....16.055,92

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....109.900,00

Apoio a Entidades Culturais e Artísticas

13.392.0016.0.151-335041 1100 -
Contribuições.....1.300,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Manutenção das Atividades da SEMESP

04.122.0001.2.430-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....8.000,00

04.122.0001.2.430-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....4.900,00

Apoio a Entidades e Conselhos Comunitários Esportivos

27.812.0014.0.251-335043 1100 - Subvenções
Sociais.....60.800,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
15.670.088,75**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 02 de maio de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.991, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 95.200,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais):**

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Automação do Sistema de Abastecimento e Bombeamento de Água

17.512.0027.6.004-339030 1108 - Material de
Consumo.....20.000,00

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....3.000,00

17.122.0027.6.007-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....63.200,00

17.122.0027.6.007-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....9.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
95.200,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Automação do Sistema de Abastecimento e Bombeamento de Água

17.512.0027.6.004-449052 1108 - Equipamentos e Material
Permanente.....20.000,00

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....9.200,00

17.122.0027.6.007-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....17.000,00

17.122.0027.6.007-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....49.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
95.200,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de junho de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 59, DE 14 DE JULHO DE 2022.

“Designa servidor para responder pela Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-IPREV Mariana.”

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Diego da Silva Carioca**, Controlador Interno do Instituto, para responder pela Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA.

Art. 2º -Revoga-se a portaria nº 06, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 055, DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao servidor HELVÉCIO GOMES MARCELINO, inscrito no CPF sob o nº 316.769.366-53, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.804, de 05 de junho de 2002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 11.112, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA Nº 056, DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a quem menciona e dá outras providências".

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora EVA MARIA MARCELINO LOPES, inscrita no CPF sob o nº 023.801.326-07, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.759, de 24 de abril de 2002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 10.318, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 303, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Tofir José Espiridião Ibraim** do cargo comissionado de **Coordenador de Desenvolvimento Rural**, a partir do dia **13 de julho de 2022**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Fica exonerado **Vanderley Lúcio de Oliveira** do cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir do dia **08 de julho de 2022**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 305, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados **Ernandes da Silva** e **Ademar Martins de Sales**, respectivamente, para os cargos comissionados de **Coordenador de Desenvolvimento Rural** e **Chefe do Departamento de Serviços Distrital 1**, a partir do dia **13 de julho de 2022**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 306, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando a solicitação formal de pedido de exoneração do cargo comissionado efetuado pela servidora, por meio do Processo Administrativo PRO nº 11669/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Raissa Souza Alvarenga** do cargo comissionado de **Coordenadora de Comunicação**, a partir do dia **11 de julho de 2022**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Eletrônico 016/2022. **REPUBLICAÇÃO. Objeto:** Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Defesa Social. **Abertura: 28/07/2022 às 10:00min. Edital e Informações,** Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 14 de Julho de 2022. Retifica-

se também a publicação do dia 14/07/2022. Onde se lê Pregão Eletrônico 016/2021, abertura 27/07/2022 leia-se Pregão Eletrônico 016/2022 abertura 28/07/2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação do *Grupo Sorriso e Tony Primo - Violão e Voz*, em diversos eventos promovidos pela administração municipal. **CONTRATADO (A):** ANTÔNIO CARLOS PRIMO - ME, CNPJ nº 19.799.663/0001-46; DIJALMA DE BRITO GONÇALVES - ME, CNPJ nº 46.005.998/0001-18 **no valor total de R\$ 31.000,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 13/07/2022. Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 02/2020, homologada pelo Decreto Nº 10.473 de 08 de abril de 2021, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no Edital 002/2020 .

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação):**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**;

Nas datas 15 e 18 julho de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Monitor de Casa de Passagem:

Nome:	Data de nascimento:
MARIANE DE SOUZA CUNHA	14/08/1992
MARTA DO ROSARIO NOGUEIRA	18/10/1969
WALKIRIA GABRIELE ELIAS DA COSTA	26/06/1993

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de

Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP **(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);**
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);**

Nas datas 15 e 18 julho de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Educador Social - Nível Médio :

Nome:
CAMILA MARIA VENTURA

Data de nascimento:
24/09/1992

ANGÉLICA SILVA DE OLIVEIRA

20/09/1994

JAQUELINE APARECIDA DA SILVA

12/07/1995

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

A PREFEITURA DE MARIANA TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA ANÁLISE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARA CONCESSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO PARA O MODELO DE “TARIFA ZERO”. OS INTERESSADOS DEVEM ENVIAR AS PROPOSTAS NO PRAZO DE 72 HORAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR, PARA CORREIO ELETRÔNICO COMPRAS@MARIANA.MG.GOV.BR. AS PROPOSTAS SÓ SERÃO VÁLIDAS SE O INTERESSADO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SUA REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS FEDERAL E ESTADUAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DE SUA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. AS PROPOSTAS DE PREÇO APRESENTADAS DEVEM CONTER, NECESSARIAMENTE, O NOME DA ENTIDADE PROPONENTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE COMERCIAIS, NOME E ASSINATURA DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO CONTEÚDO E VALIDADE DA PROPOSTA. ABAIXO SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS.

SUMÁRIO

[1 OBJETO 3](#)

[2 JUSTIFICATIVA 3](#)

[3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4](#)

[3.2 ELABORAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO 6](#)

[3.3 ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 6](#)

[3.4 ANÁLISE DE ADITIVOS CONTRATUAIS 6](#)

[4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 7](#)

[4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL 7](#)

[4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL 7](#)

[5 DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR 7](#)

[6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS 8](#)

[7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 10](#)

[7.1 GESTÃO 10](#)

[7.2 FISCALIZAÇÃO 10](#)

[8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 11](#)

[9 VIGÊNCIA DO CONTRATO 11](#)

[10 SANÇÕES CONTRATUAIS 11](#)

1 OBJETO

Contratação de empresa de Consultoria para a prestação de serviços de assessoria técnica para análise, revisão, atualização e acompanhamento das planilhas de custo objetivando a atualização do objeto do edital para concessão de transporte público para o modelo de “tarifa zero”, revisão do Projeto Básico do Transporte Coletivo de Mariana com inserção de informações atualizadas, Revisão da Planilha de Custos com inserção de informações atualizadas, Revisão do sistema tarifário atual e critérios de reajuste, Revisão e instruções detalhadas para a produção do estudo econômico financeiro, fluxo de caixa financeiro/operacional, Acompanhamento técnico em todas as fases de julgamento da Concorrência Pública - da abertura do processo licitatório até a homologação. Em resumo, o objeto a ser contratado consiste nos itens listados no quadro 1, a seguir.

Quadro 1: Quadro de resumo do objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Revisão do Projeto Básico do Transporte Coletivo de Mariana com inserção de informações atualizadas.	01	Serviço
02	Revisão da Planilha de Custos com inserção de informações atualizadas.	01	Serviço
03	Revisão do sistema tarifário atual e critérios de reajuste.	01	Serviço
04	Revisão e instruções detalhadas para a produção do estudo econômico financeiro, fluxo de caixa financeiro/operacional.	01	Serviço
04	Acompanhamento técnico em todas as fases de julgamento da Concorrência Pública - da abertura do processo licitatório até a homologação.	01	Serviço

2 JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 3.728, de 29 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a conceder de forma temporária e em caráter experimental, subvenção econômica para o subsídio tarifário do transporte coletivo urbano de passageiros no município de Mariana/MG com isenção integral de

tarifa para o usuário, denominado “tarifa zero”.

Considerando o prazo de 180 (cento e oitenta dias), estabelecido no art. 4º da Lei nº 3.728, de 29 de dezembro de 2021, para que o serviço fique concedido à atual prestadora de serviço.

Considerando que a exclusividade na execução dos serviços do “tarifa zero” se dará até a homologação do certame licitatório, conforme art. 8º da Lei nº 3.728, de 29 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade de realizar a licitação dos serviços de que trata a Lei nº 3.728, de 29 de dezembro de 2021, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o art. 10, parágrafo primeiro.

Considerando que o fim da vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ocorrerá em 01 de abril de 2023.

Considerando a complexidade dos serviços que envolvem o transporte coletivo urbano de passageiros e a elaboração de um projeto básico completo e adequado para promover a licitação em questão.

Considerando a necessidade de já realizar a licitação da concessão nos moldes da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a necessidade de realizar análises de eventuais pleitos de reequilíbrio econômico financeiro e aditivos contratuais, durante a vigência do período experimental do programa “tarifa zero”.

Considerando a necessidade da Controladoria Geral do Município se manifestar em eventuais pleitos de reequilíbrio econômico financeiro e demais termos aditivos contratuais referentes ao período experimental do programa “tarifa zero”.

Tendo em vista os argumentos levantados acima, a solicitação se justifica pela responsabilidade da Secretaria de Administração em respeitar os prazos estabelecidos na legislação vigente e também pela ausência de servidores com conhecimento técnico suficiente para realizar o planejamento da concessão do transporte coletivo urbano de passageiros no município de Mariana/MG, bem como as responsabilidades da Controladoria Geral do Município para realizar a análise de eventuais pleitos de reequilíbrio econômico financeiro e aditivos contratuais, sem uma equipe com o conhecimento técnico necessário, a respeito do objeto em tela.

E finalmente, deve-se considerar o permissivo legal para a realização de dispensa de licitação para as contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em se tratando de outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alteração dada pelo Decreto 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e que o valor da contratação, conforme ficará demonstrado na justificativa de preço, item 5 deste Termo de Referência.

Ademais, em atendimento ao que prevê o art. 75, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, solicitamos que seja publicada a intenção de promover esta contratação, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de Consultoria para a prestação de serviços de assessoria técnica para análise, revisão, atualização e acompanhamento das planilhas de custo objetivando a atualização do objeto do edital para concessão de transporte público para o modelo de “tarifa zero”, revisão do

Projeto Básico do Transporte Coletivo de Mariana com inserção de informações atualizadas, Revisão da Planilha de Custos com inserção de informações atualizadas, Revisão do sistema tarifário atual e critérios de reajuste, Revisão e instruções detalhadas para a produção do estudo econômico financeiro, fluxo de caixa financeiro/operacional, Acompanhamento técnico em todas as fases de julgamento da Concorrência Pública - da abertura do processo licitatório até a homologação. Os serviços a serem realizados dentro do escopo do contrato, envolverão o conhecimento técnico especializado e normas regulamentadoras a respeito do transporte coletivo urbano de passageiros e dos procedimentos para a concessão.

3.1 DA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O projeto básico deverá ser elaborado a partir das informações fornecidas pela Secretaria de Administração, devendo ser entregue com todos os elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar o serviço a ser prestado, demonstrar sua viabilidade técnica, avaliação dos custos, métodos e prazos de execução, conforme determina o art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

O termo de referência deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Indicação do objeto;
2. Justificativa (motivação) da contratação;
3. Especificação do objeto;
4. Requisitos necessários;
5. Critérios de aceitabilidade da proposta;
6. Critérios de aceitabilidade do objeto;
7. Estimativa do valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa;
8. Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia);
9. Obrigações das partes envolvidas;
10. Indicação do gestor do contrato e suas responsabilidades;
11. Indicação do fiscal do contrato e suas responsabilidades;
12. Condições de pagamento;
13. Vigência do contrato;
14. Sanções contratuais;
15. Orçamento detalhado estimado em planilha com preço unitário, memória de cálculo e valor global e
16. Cronograma físico financeiro.

Os documentos deverão ser apresentados impressos ou em mídia digital, ressaltando que as assinaturas devem ter validade jurídica. Além de estarem acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, se for o caso.

3.2 ELABORAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO

O edital da licitação deverá conter todos os elementos indicados no art. 25 da lei nº 14.133/2021, necessários à correta instrução do processo licitatório, incluindo a minuta do contrato e demais anexos que se fizerem necessários, adequado ao objeto da licitação.

3.3 ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O acompanhamento do processo licitatório trata de assessorar a Secretaria de Administração na resposta de eventuais impugnações ao edital, interposição de recursos pelos licitantes interessados, bem como outras dúvidas que surgirem desde a publicação do edital até sua homologação. Destaca-se que todos os documentos produzidos deverão ser apresentados impressos ou em mídia digital, ressaltando que as assinaturas devem ter validade jurídica. Além de estarem acompanhados das

respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, se for o caso.

3.4 ANÁLISE DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Consiste em análise e revisão da Planilha de Custo do sistema de Transporte Público Coletivo no Município de Mariana, em eventuais pleitos de reequilíbrio econômico financeiro, com a finalidade de apresentar elementos técnicos para subsidiar os pareceres da Controladoria Geral do Município, sendo os seguintes Itens a serem analisados:

- a) Planilha de Custos das linhas urbanas e distritais;
- b) Frota referência - tipo;
- c) Composição do período;
- d) Composição de quilometragem programada mensal e diária;
- e) Composição da frota;
- f) Demonstração de custos correntes - custos fixos e variáveis;
- g) Composição de preços de insumo, coeficientes e índices.

Além da análise, caso seja necessário, de outras solicitações de termos aditivos contratuais, para o período experimental da subvenção econômica para o subsídio tarifário do transporte coletivo urbano de passageiros no município de Mariana/MG. Destaca-se que todos os documentos produzidos deverão ser apresentados impressos ou em mídia digital, ressaltando que as assinaturas devem ter validade jurídica. Além de estarem acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, se for o caso.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional estão disciplinados pelo art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim, para esta contratação, entende-se ser necessária a apresentação de ambos os atestados, tendo em vista o objeto já descrito.

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado de responsabilidade técnica, em nome da empresa, de prestação de serviço de assessoria para elaboração de projeto básico/ termo de referência e análise de documentos relacionados ao transporte público urbano de passageiros, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Atestado de responsabilidade técnica, em nome do RT, de prestação de serviços de análise e elaboração planilha tarifária urbana e distrital de transporte coletivo urbano de passageiros, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT.

5 DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Cumprindo o disposto no art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e procedendo com a justificativa de preços, foi realizada a pesquisa direta junto a fornecedores, via e-mail, sendo as pessoas jurídicas que apresentaram suas respostas a Consystem LTDA, cujo preço é R\$

60.000,00, JRC Contabilidade & Assessoria, cujo preço é R\$ 59.000,00, Norte Consultoria, cujo preço é R\$ 49.000,00 e Germânica Assessores & Consultores, cujo preço é R\$ 52.500,00, conforme propostas em anexo a este Termo de Referência.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

Sem prejuízo das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações das Partes:

6.1 DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços objeto do contrato através da Secretaria Municipal de Administração, nos itens 01 a 03 e da Controladoria Geral do Município no item 04;
- b) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo de referência;
- c) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- e) Realizar as medições dos serviços;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante, conforme item 7, a execução do contrato.

6.2 DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, e de outras normas vigentes são obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço especificado no objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e da Controladoria Geral do Município, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;
- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto;

h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, por escrito, com a devida comprovação;

i) Correrão por conta da Contratada todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

j) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

k) Responsabilizar-se pelos deslocamentos, transporte, diárias, hospedagem e alimentação, quando da realização das visitas ao município.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega de relatórios imprecisos ou não conclusivos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

n) Cumprir com todas as obrigações previstas no Termo de Referência independente de sua transcrição.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cumprindo a exigência do art. 140 inciso I, alíneas “a” e “b” indicam-se o gestor e fiscal do contrato.

7.1 GESTÃO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração, Sra. Arlinda Gonçalves Coelho, para os itens 01 a 03 e do Controlador Geral do Município, Sr. Juliano Magno Barbosa, para o item 04, cujas atribuições, enquanto gestores serão:

- Observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;
- Promover o registro completo e adequado de faltas cometidas pelo fornecedor de forma a facilitar solucionar as suas contestações quanto à inadimplência;
- Instrumentalizar procedimentos administrativos claros e simples com burocracia reduzida, de forma a facilitar a gestão e a fiscalização de contratos.

7.2 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração, Sra. Arlinda Gonçalves Coelho, para os itens 01 a 03 e do Controlador Geral do Município, Sr. Juliano Magno Barbosa, para o item 04, cujas atribuições, enquanto fiscal, serão:

· Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros a cargo do órgão, garantindo estar sendo pago o que efetivamente foi recebido, conforme as ordens de serviço emitidas.

Em suma, a fiscalização compreenderá o recebimento dos documentos indicados nos itens 01 a 04 e verificação do cumprimento das especificações do objeto em sua apresentação.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação dos documentos indicados nos itens 01 a 04, à medida que forem finalizados, em conformidade com as condições expostas neste termo de referência.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá duração de 6 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10 SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, ao(s) responsável(eis) serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multas nos seguintes percentuais:

b.1) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor R\$ 49.000,00;

b.2) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor R\$ 49.000,00;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

Juliano Magno Barbosa

Controlador Geral do Município

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 2022	Nº	5008	/
--	-----------	-------------	----------

DADOS DO NOTIFICADO:		
Nome/Razão Social: Carlos Alberto Ferreira Carneiro		
Endereço: Rua Ásia s/nº		
Bairro: Jardins Santana	Cidade: Mariana	
CEP: 35422-412	UF: MG	
CPF/CNPJ 6792980064		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:		
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº	Código do imóvel 45524	
BAIRRO: Jardins Santana	ATIVIDADE: Não Construído	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO		
Na fiscalização realizada no local descrito em 14 de julh de 2022_às 09 :35 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados _lote sujo e sem fechamento		
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO
PENALIDADE PPREVISTA		
01	37/lei527/79	multa
no valor de 250UPFM	(lote sujo)	
LEI 1733/2003		
02	145/lei 527/79	multa
no valor de 250 UPFM		
FECHAMENTO	LEI 1733/2003	
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES		
Informações ao Notificado:		
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.		
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.		
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO		
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas		

Assinatura/carimbo	
Via Diário Oficial Mariana 14/07/2022	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI EM: / /
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR	

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Prefeito Municipal em Exercício de Mariana, MG, na forma da lei e nos termos dos artigos 30e 41 da Lei 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018. Certifico, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana deste Município o Procedimento Administrativo nº 5991/2019 oriundo de requerimento apresentado por Adriana Barbosa Castro e outros.

Nome do Núcleo Urbano Regularizado: Dandara

Localização: Distrito Sede - Mariana / MG

Modalidade Predominante da Regularização: Reurb - E

Responsabilidade das Obras e serviços: Requerentes/titulados - Compensação ambiental: recomposição de APP após estudos desenvolvidos pelo Município de Mariana, conforme Termo de Compromisso

Unidades Regularizadas:

Quadra A: Lotes 01;02;03;04;05;06;06A;

Quadra B: Lotes 01;02;03;04;05;06;07;08;

Quadra C: Lotes 01;02;03;

Quadra D: Lote 02;

Quadra E: Lote 02;

A presente Certidão é dotada de 02 laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao respectivo termo de compromisso relativo à execução e à listagem dos ocupantes do Núcleo Urbano informal regularizado devidamente qualificados,

indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Mariana, 27 de setembro de 2021

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 98, de 14 de julho de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR JOSÉ ROBERTO DE VALLE VERONA** - CPF nº 421.479.806-68, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

JUSTIFICATIVA APARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SAAE-MARIANA 01/2022

Considerando a necessidade de continuidade das diversas obras e realização de novas obras de extensão de rede, vistorias, ligações e outros serviços ligados ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário que encontram-se em dificuldade de realização em virtude de pessoal;

Considerando a considerável baixa do quadro de servidores por afastamento médico, bem como os diversos servidores em licença sem remuneração e cessões;

Considerando estarmos enfrentando atualmente período de estiagem, que provoca o desabastecimento em diversos pontos da cidade e as medidas de urgência a serem tomadas para tentar amenizar seus impactos;

Determino a realização de abertura de processo seletivo para contratação temporária de Calceteiro, Ajudante de Saneamento, Encanador e Técnico Operacional ETA/ETE.

Mariana, 14 de Julho de 2022.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo do SAAE-Mariana